



CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI
CNPJ: 02.703.789/0001-72
Av. Moisés Rodrigues, 566, Centro.
CEP 64.753-000 / Betânia do Piauí-PI

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 015/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Betânia do Piauí-PI,

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa E. Casa, o anexo Projeto de Lei que "Aumenta a quantidade de Cargos de Assessor Parlamentar e Reajusta valores dos Vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Betânia do Piauí, e dá outras providências".

A aprovação deste projeto é imprescindível para atender à necessidade de criação de novos cargos de assessor parlamentar, tendo em vista que atualmente cada vereador possui seu gabinete próprio, bem como demanda administrativa que necessita de assessor parlamentar para melhor desempenho das funções legislativas.

Em razão do que se explanou, encaminhamos o presente projeto com para análise dos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e consideração.

Cordialmente,

Maurício Mário Coelho
Maurício Mário Coelho
Presidente

Raimundo Nonato de Macêdo
Raimundo Nonato de Macêdo
Vice-Presidente

José Lucas Xavier Rodrigues
José Lucas Xavier Rodrigues
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI
CNPJ: 02.703.789/0001-72
Av. Moisés Rodrigues, 566, Centro.
CEP 64.753-000 / Betânia do Piauí-PI

Projeto de Lei nº 15 /2024

“Aumenta a quantidade de Cargos de Assessor Parlamentar e Reajusta valores dos Vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Betânia do Piauí, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Betânia do Piauí-PI, nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara iniciou e aprovou, e o prefeito sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados mais 08 (oito) cargos de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Betânia do Piauí-PI, vinculados diretamente ao gabinete de cada vereador eleito.

Art. 2º - As tabelas com o vencimento-base dos servidores comissionados e efetivos da Câmara Municipal de Betânia do Piauí-PI, passam a ser, a partir de 1º de janeiro de 2025, as constantes no anexo único da presente lei.

Art. 3º - As tabelas mencionadas no artigo 2º poderão ser reajustadas anualmente, por meio de lei e respeitando a disponibilidade financeira da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A implementação de reajustes fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao atendimento dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correção por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Betânia do Piauí-PI, 03 de dezembro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI
CNPJ: 02.703.789/0001-72
Av. Moisés Rodrigues, 566, Centro.
CEP 64.753-000/ Betânia do Piauí-PI

ANEXO ÚNICO

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO

| CARGOS | VENCIMENTO BASE | NUMERO TOTAL DE VAGAS |
|-----------------------------|--|------------------------------|
| TESOUREIRO | R\$ 1.477,23 (um mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos) | 01 (UMA) |
| ASSESSOR PARLAMENTAR | R\$ 1.477,23 (um mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos) | 09 (NOVE) |
| CONTROLADOR INTERNO | R\$ 1.479,64 (um mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), acrescido de 35% (trinta e cinco por cento) de gratificação. | 01 (UMA) |

TABELA DE CARGOS EFETIVOS

| CARGOS | VENCIMENTO BASE | NUMERO TOTAL DE VAGAS |
|------------------------------------|--|------------------------------|
| AGENTE ADMINISTRATIVO | R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) | 01 (UMA) |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | R\$ 1.479,00 (um mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) | 01 (UMA) |
| MOTORISTA | R\$ 1.611,50 (um mil seiscentos e onze reais e cinquenta centavos) | 01 (UMA) |



CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI

CNPJ: 02.703.789/0001-72

Av. Moisés Rodrigues, 566, Centro.

CEP 64.753-000 / Betânia do Piauí-PI

Maurício Mário Coelho

Maurício Mário Coelho

Presidente

Raimundo Nonato de Macêdo

Raimundo Nonato de Macêdo

Vice-Presidente

José Lucas Xavier Rodrigues

José Lucas Xavier Rodrigues

Secretário

Projeto de Lei nº 15 /2024

"Aumenta a quantidade de Cargos de Assessor Parlamentar e Reajusta valores dos Vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Betânia do Piauí, e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Betânia do Piauí-PI, nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara iniciou e aprovou, e o prefeito sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados mais 08 (oito) cargos de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Betânia do Piauí-PI, vinculados diretamente ao gabinete de cada vereador eleito.

Art. 2º - As tabelas com o vencimento-base dos servidores comissionados e efetivos da Câmara Municipal de Betânia do Piauí-PI, passam a ser, a partir de 1º de janeiro de 2025, as constantes no anexo único da presente lei.

3º →

4º Art. 3º - As tabelas mencionadas no artigo 2º poderão ser reajustadas anualmente, por meio de lei e respeitando a disponibilidade financeira da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A implementação de reajustes fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao atendimento dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

5º

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei **correção** por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

CORRIGIR

6º

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

7º

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Betânia do Piauí-PI, 03 de dezembro de 2024.

Art 3º FICA ESTABELECIDOS AOS SERVIDORES EFETIVOS, QUE NO EXERCÍCIO DE OUTRA FUNÇÃO NA CASA LEGISLATIVA, ESTE RECEBERÁ EM SEUS VENCIMENTOS A REMUNERAÇÃO DE MAIOR VALOR, ADICIONADOS TODOS SEUS DIREITOS JÁ ADQUIRIDOS COMO REMUNERAÇÃO